



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N. 215 \ 97 de 25 de fevereiro de 1997

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com as Secretarias de Energia, Secretaria da Habitação, Secretaria da Ciência e Tecnologia, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Agricultura, Secretaria dos Recursos Hídricos, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria da Saúde, Secretaria da Criança, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, Secretaria da Fazenda e Casa Militar.

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa, Prefeito Municipal de Ribeira, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal de Ribeira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber Recursos Financeiros e assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com as Secretarias: Secretaria de Energia, Secretaria da Habitação, Secretaria da Ciência e Tecnologia, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Recursos Hídricos, Secretaria de Esportes e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria da Criança, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, Secretaria da Fazenda e Casa Militar.

Artigo 2. - Fica ainda o Poder Executivo a tomar as providências necessárias a execução dos Convênios referido ao artigo anterior.

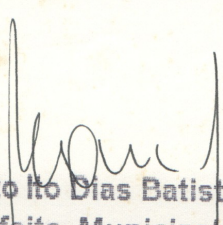
Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 25 de Fevereiro de 1997

RECEBI O ORIGINAL VIA
DESTA LEI

ESCRIVÃO

RIBEIRA, 25 / 02 / 19 97


Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa
Prefeito Municipal

Esta Lei está registrado em Livro
próprio da Secretaria.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Em, 25 de fevereiro de 1997